



PARECER ÚNICO

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento ambiental	Nº SLA 5408/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1	Licença de Operação Corretiva -	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM	SITUAÇÃO:
Poço Tubular Profundo	015071/2021	Análise Técnica Concluída
Poço Tubular Manual	015076/2021	Análise Técnica Concluída
EMPREENDEREDOR: Abatedouro Viçosa LTDA	CNPJ: 02.703.956/0001-85	
EMPREENDIMENTO: Abatedouro Viçosa LTDA	CNPJ: 02.703.956/0001-85	
MUNICÍPIO (S): Viçosa	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20°44'37"	LONG/X 42°54'48"
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não Incide		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piranga	
UPGRH: PS2	SUB-BACIA: Rio Turvo Sujo	
CÓDIGO: D-01-02-3 D-01-05-8 D-01-04-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017¹): Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	CLASSE 4 2 NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Dornelas F.M.E Silva	REGISTRO: CREA-MG 118.296/D ART: 14202000000005880727	
RELATÓRIO TECNICO DE SITUAÇÃO: Luis Alberto Miranda Pacheco ART: Nº MG20210112445 CREA ES 17326/D	DATA: 04/03/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental (Gestor)	1.179.112-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues- Jurídico	1.403.710-5	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo –Analista Ambiental Diretor Regional de Controle Processual	1.152595-3	



1-Introdução

O presente parecer único tem como objetivo subsidiar a análise do requerimento para a concessão de Licença de Operação Corretiva na modalidade LAC1, por meio do Processo Eletrônico SLA Nº 5408/2020, para o empreendimento **ABATEDOURO VIÇOSA LTDA** localizado no município de Viçosa, que desenvolve atividade principal de Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)

A atividade de abate de animais de pequeno porte foi enquadrada no código D-01-02-3, como Classe 4, com a capacidade máxima instalada de 19500 aves/dia, de acordo com a DN 217/2017. Além disto, desenvolve as atividades de Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, com capacidade máxima instalada de 5 toneladas/dia, classificada como classe 2, e Industrialização de carne, incluindo desossa, charqueada e preparação de conservas com capacidade máxima instalada de até 1 toneladas/dia, classificada como não passível.

O empreendimento, em 13/12/2019, foi autuado conforme AI nº 120361/2019 por operar sem licença, fato que motivou a celebração de termo de ajustamento de conduta Nº **0792786/2019**, assinado em 26/12/2019, instrumento que atualmente garante o funcionamento do empreendimento, com validade de dois anos ou até obtenção da licença.

Em 08/12/2020, foi formalizado, via SLA, o processo referente à Licença de Operação Corretiva (LOC) com a entrega dos documentos listados, dentre eles o Relatório Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

Em 12/01/2021, via SLA, foi enviado ofício solicitando informações complementares ao empreendedor incluindo o Relatório Técnico de Situação.

Em 04/03/2021, via SLA, foi enviado por parte do empreendedor a resposta referentes à solicitação de informações complementares.

Estando toda a documentação necessária anexada aos autos do processo e tendo sido executadas todas as adequações exigidas, com base nestas providências, o empreendimento **ABATEDOURO VIÇOSA LTDA** requer sua regularização ambiental através da obtenção de Licença de Operação Corretiva (LOC).

2 - Caracterização Ambiental do empreendimento

O empreendimento está localizado na Colônia Vaz de Melo, zona rural do Município de Viçosa. Possui uma área total de 10,51 hectares, uma área útil de 53.000 m² e 3.000 m² de área construída. O empreendimento opera suas atividades em 1 turno, de 2 a 3 dias por semana, 10 horas/dia com 30 funcionários. O empreendimento realiza o abate de aves (frangos), além da produção de lingüiça de frango, como atividade secundária do empreendimento. A produção mensal média é de aproximadamente 39780 kg de frango inteiro resfriado, principal produto de venda do abatedouro. A reserva legal do empreendimento possui uma área de 2,3720 ha, que corresponde a 22,51% da área do imóvel, que possui altitudes entre 711 e 754 metros e está localizada na Zona da Mata de Minas Gerais.



Fonte RCA: Abatedouro Viçosa LTDA

A geologia da microrregião de Viçosa corresponde ao Complexo Mantiqueira, composto por rochas do Embasamento Granito-Gnáissico indiviso, referentes ao período pré-Cambriano. São constituídas de gnaisses moderadamente indiferenciados e bastante alterados, apresentam níveis quartzosos intercalados a níveis micáceos e há presença de intrusões de rocha metabásica, as vezes concordantes, as vezes discordantes com a foliação da rocha local, de acordo com Lopes e Muggler (1989), que tiveram como base para seus estudos as Folhas Rio Espera (SF.23-X-B-IV) na escala de 1:100.000 (DNPM, 1991). A geologia de Viçosa caracteriza-se pelo predomínio de biotita-gnaisses, biotitaanfibóliognaisses e biotita-anfibólito-granada-gnaisses, localmente migmatizados, tendo, subordinadamente intercalações de quartzitos, xistos, anfibolitos e rochas cálciosilicáticas.

O município de Viçosa está inserido no domínio Planaltos Cristalinos Rebaixados situado entre as escarpas da Serra da Mantiqueira (Planalto do Alto Rio Grande) a leste, e a oeste no prolongamento da Serra do Caparaó.

De acordo com a classificação Köppen, o clima na região é do tipo Cwa mesotérmico (SOARES JÚNIOR, 2000), com chuvas mal distribuídas ao longo do ano, verões quentes e chuvosos e invernos secos e frios. A temperatura média do ar é de 19°C, sendo a máxima de 26,1°C e a mínima de 14°C (CASTRO et al., 1973). A precipitação média anual é de 1.248 mm (SOARES JÚNIOR, 2000). O balanço hídrico, segundo Golfari (1975), indica a existência de um período com excedente hídrico a partir de novembro, perdurando até abril. De abril a setembro, a precipitação cai abaixo da evaporação potencial, causando deficiência hídrica e retirada de água do solo. De setembro a novembro há reposição de água no solo, com o aumento da precipitação. Assim, ficam caracterizadas uma estação chuvosa de setembro a abril e uma estação seca de abril a setembro. O solo é caracterizado como Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Argissolos Vermelho-Amarelo Distróficos + Espodossolos Humilúvicos Hidromórficos (LVAd29) (IDE-Sisema, 2021).

2.1 Área de Segurança Aeroportuária (ASA)

O empreendimento está localizado dentro de Área de Segurança Aeroportuária (ASA) - Aeródromo de Viçosa conforme pesquisa realizada no <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>. Foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna, de acordo com os



procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010.

2.4. Critério locacional

Segundo o IDESIEMA <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, não foi constatada a incidência de critérios locacionais para o empreendimento em questão.

3. Atividades exercidas no empreendimento

3.1. Abate de animais de pequeno porte (aves).

3.1.1 Processo de produção

O processo de produção é dividido em duas Zonas: Zona Suja e Zona Limpa. As Zonas são divididas em setores, em ambientes diferentes, representando cada etapa do processo de produção. A Zona Suja corresponde aos processos: Setor de Recepção, Setor de Insensibilização e Sangria e o Setor de Escaldagem e Depenação ou Esfola.

Já a Zona Limpa corresponde aos processos: Setor de Evisceração, Setor de Manipulação de Miúdos, Setor de Condenados, Setor de Resfriamento, Setor de Gotejamento, Setor de Desossa e/ou Cortes, Setor de embutidos, Setor de embalagem e Acondicionamento, Setor de Resfriamento/Congelamento e Setor de Expedição.

Setor de Recepção

Essa etapa inclui a recepção dos animais vivos dentro de gaiolas. O local é uma plataforma com altura para facilitar o processo de descarga dos caminhões. Em seguida, elas são conduzidas para uma sala de recepção, onde as aves aguardam em ambiente de penumbra dentro das gaiolas, sendo o solo revestido com cama. Em seguida, as aves são removidas das gaiolas e penduradas nas nórias. Posteriormente as gaiolas vazias são lavadas, desinfectadas e recolocadas nos caminhões. No setor de recepção são geradas as camas de frango, que são responsáveis por recolher as fezes dos animais. Periodicamente devem ser trocadas, para evitar contaminações, tendo como destino o biodigestor.

Setor de insensibilização

Após as aves serem colocadas nas nórias, as mesmas passam por uma um insensibilizador elétrico. Em seguida é feita a sangria das aves. Durante esse período, elas permanecem no túnel de sangria até que todo processo esteja terminado. Logo após segue para o setor de esfola. O principal resíduo dessa etapa é o sangue dos animais, retidos em recipientes. Em seguida, esse material é incorporado no biodigestor para a produção de farinhas e rações.

Setor de escaldagem e depenação

O setor Escaldagem e Depenação ou Esfola é a última etapa do processo que pertence a Zona Suja. A nória segue com os animais abatidos até o tanque de escaldagem. Depois as aves passam pelas depenadeiras, removendo as penas. Depois, são retiradas dessa nória e passam para outra, que conduz as aves abatidas para um escalador e depenador de patas. Por fim, passam para uma capela para a lavagem da carcaça, antes de seguirem para o setor de evisceração, pertencente à Zona Limpa do processo. Esse setor demanda uma grande quantidade de água quente para escaldar as



aves. O aquecimento da água é feito pela caldeira, gerando como resíduos as cinzas e efluentes gasosos. As cinzas são incorporadas ao solo da propriedade, enquanto os gases da chaminé são filtrados no catafuligem. Outro resíduo dessa etapa são as penas. O transporte das penas é feito pela água que passa pelas peneiras onde ficam retidas. As penas são encaminhadas ao biodigestor e a água para o sistema de tratamento.

Setor de evisceração

A primeira etapa do processo inclui a corte de traqueia, cloaca, abdominal e extração. Também são removidas as vísceras descartáveis e separando-as das moelas, fígados e coração. Nessa etapa são retirados e separados o coração, o fígado e a moela, que são encaminhados para seus respectivos chiller. Por fim, são removidos as traquéias e pulmões, além da inspeção final da carcaça. Como resíduo dessa etapa temos as vísceras condenadas que são conduzidas para o biodigestor

Setor de manipulação de miúdos

Local onde são recolhidos, embalados e pesados os miúdos. A sala apresenta baixa temperatura e contém chiller distintos para o coração, fígado, moela e cabeças. Além disso, possui também mesa embaladora e uma sala onde é realizada a pesagem. As cabeças são descartadas e encaminhadas ao biodigestor, bem como os produtos que não apresentam os padrões de qualidade necessários.

Setor de condenados

O setor de condenados é onde os produtos descartáveis e que não apresentam os padrões de consumo humano ficam antes de serem encaminhados para o biodigestor.

Setor de resfriamento

Logo após a evisceração das carcaças, os miúdos e as carcaças passam por esse setor para reduzir a sua temperatura, antes de seguirem ao longo da linha de processamento.

Setor de gotejamento

Após a passagem pelo setor de resfriamento, as carcaças passam sobre as calhas de respingo que permite recolher o escorrimento das carcaças. Em seguida, as carcaças seguem para a sala de embalagem de frangos inteiros ou para o setor desossa e/ou cortes. Os resíduos coletados são encaminhados ao sistema de tratamento.

Setor de desossa

O setor de desossa é logo após o gotejamento. Aqui são feitas as transformações nas carcaças que geram os cortes diversos cortes do frango, de coxas a filé.

Setor de embutidos

Nesse setor também são produzidos os embutidos, no caso lingüiças de frango e Maria Rosa.

Setor de embalagens



O setor de embalagens possui comunicação com a área externa e com o Zona Limpa, sendo separados desses por paredes e portas. As embalagens são desembarcadas nesse setor. Logo após, são conduzidas para a esterilização antes de serem usadas para embalar os produtos.

Setor de resfriamento

Diferente do outro setor de resfriamento, nesse setor as carcaças e cortes já embaladas são resfriadas ou congeladas e ficam armazenadas em câmaras até o momento da expedição do produto.

3.2 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

A atividade possui uma capacidade máxima de produção de 1 tonelada/dia de lingüiça de frango e lingüiça tipo Maria rosa para venda em mercados e açougues do município. O efluente é captado por ralos no piso e direcionado para a ETE.

3.3 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha

A atividade utiliza todos os resíduos provenientes do processo de abate para produção de farinha que é utilizada como ração para peixes. Tem a capacidade máxima instalada de produção de 1 tonelada/dia.

3.4 Equipamentos geradores de calor

O empreendimento possui 5 fontes de geração de calor: 1 caldeira a lenha com capacidade nominal de 2500 kcal/h, 1 tanque de escaldagem, 1 digestor com capacidade nominal de 2500 litros e 2 estufas com capacidade nominal de 1,3 m³.

3.5 Equipamentos ou sistema de resfriamento

O empreendimento possui 3 câmaras frias para o armazenamento das carcaças e vísceras.

3.6 Lavagem de Veículos.

Segundo consta no RCA, não é realizada a lavagem de veículos dentro do empreendimento.

4-Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade onde está inserido o abatedouro pertence à Bacia Federal do Doce e Bacia Estadual do Rio Piranga. O empreendimento é abastecido por 2 fontes de água, sendo poço tubular profundo e 1 poço tubular manual do tipo cisterna. A água é utilizada para o consumo industrial (sangria, atordoamento, escaldagem, evisceração, pré resfriamento e resfriamento e limpeza em geral), consumo humano e lavagem de veículos. Conforme balanço hídrico apresentado, a vazão outorgada é suficiente para atender a demanda hídrica do empreendimento. O consumo médio diário é de 150 m³/dia.

5 - Autorização da intervenção ambiental

Segundo consta no FCE, não ocorreu e tampouco ocorrerá intervenção em APP. O empreendimento não possui estruturas localizadas em Área de Preservação Permanente – APP. Ademais, pela análise dos estudos apresentados, bem como do Relatório Técnico de Situação apresentado,



juntamente com o que consta do IDE Sisema, não foi constatada qualquer intervenção ou supressão de vegetação nativa no empreendimento.

6. Reserva legal

A reserva legal do empreendimento possui uma área de 2,3720 ha, o que corresponde a 22,51% da área do imóvel, segundo consta na planta planimétrica apresentada. A vegetação da reserva legal pertence à formação Floresta Estacional Semidecidual Montana, em estágio inicial e médio de regeneração natural, em conformidade com a metodologia padronizada aplicada para caracterização/classificação da vegetação e que define os estágios sucessionais de vegetação nativa, em atendimento ao disposto na Lei n° 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o que estabelece na Resolução CONAMA nº 392/2007, que define vegetação primária e secundária de regeneração da Mata Atlântica no estado de Minas Gerais.



Vista aérea da reserva legal. Fonte: Relatório Técnico de Situação

7. Impactos identificados e medidas mitigadoras

7.1. Efluentes industriais e sanitários

Os efluentes líquidos são originados nos diversos setores do empreendimento, recebendo as seguintes contribuições: Limpeza e higienização de pisos, máquinas, equipamentos, utensílios e mesas de trabalho, transbordamento dos tanques de processo, descargas das tubulações de vapor e compressores, efluentes sanitários provenientes dos sanitários da indústria.

O efluente sanitário é encaminhado para a fossa séptica e posteriormente encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes- ETE. A ETE é composta por:

Peneiras:(tratamento primário): Os resíduos que são retidos pelas peneiras são sólidos orgânicos provenientes do sistema produtivo. Os resíduos sólidos orgânicos retidos são encaminhados para o digestor para a fabricação de farinha animal.



Lagoa anaeróbia e lagoa aerada (tratamento secundário): O lodo gerado nas lagoas do sistema de tratamento é caracterizado como resíduo semissólido, pastoso e de natureza predominantemente orgânica. A limpeza das lagoas ocorrerá conforme demanda do sistema de tratamento, sendo que, após a limpeza, o lodo será destinado para a mesma empresa que coleta os resíduos da fossa séptica. A destinação final do efluente tratado é o curso d' água mais próximo da propriedade.

7.2 Emissões atmosféricas

O empreendimento possui uma caldeira a lenha com capacidade nominal de 2500 kcal/h. Possui um sistema de controle de emissões do tipo catafuligem com regime de emissão descontinuado. Durante a vigência do TAC, análises das emissões encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

7.3 Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos provenientes do processo de abate (sangue, penas, vísceras não comestíveis, carcaças e vísceras condenadas) são destinados para o biodigestor existente na propriedade para a produção de farinha utilizada para a alimentação de peixes.

No escritório do Abatedouro Viçosa Ltda. são gerados resíduos sólidos recicláveis (papel, plástico, papelão) proveniente de embalagens de produtos utilizados no setor. Esses resíduos são vendidos para empresa Odair Rosa ME. O Lixo doméstico é recolhido e encaminhado para o aterro sanitário do município- TAC- Serviço autônomo de Água e Esgoto- SAAE- TAC nº 0558428/2019.

Os resíduos gerados no restaurante são constituídos por restos de alimentos e embalagens de produtos/alimentos. Os resíduos orgânicos gerados neste setor são encaminhados para o biodigestor e os resíduos sólidos inorgânicos são provenientes de embalagens de alimentos e são vendidos junto com os demais resíduos recicláveis. As cinzas da caldeira são incorporadas ao solo como adubo. O óleo lubrificante usado é acondicionado na própria embalagem e é armazenado em um depósito na sala de máquinas. Sempre que o óleo usado atinge uma quantidade significativa, este é destinado para a Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda - CERTIFICADO LOC- Nº 034/2020.

7.4 Ruídos

A geração de ruídos ocorre nas diversas etapas do processo produtivo, desde a recepção da matéria prima até a expedição do produto final. Como forma de prevenção de riscos ocupacionais e de segurança, o empreendimento disponibiliza para os funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's). Vale ressaltar que a fábrica está localizada em área rural, portanto, longe de centro urbano e de área habitada de forma que os impactos da emissão de ruídos pela atividade são pouco significativos.

7.5 -Geração de odores

Segundo consta no Relatório técnico de Situação apresentado, no que diz respeito aos odores gerados no empreendimento, o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, principalmente os orgânicos, assim como operação adequada da ETE e digestor, reduzem expressivamente as emissões odoríferas.



8. Controle Processual

8.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 5408/2020 ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica, e as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Encontra-se o empreendimento em análise abarcado pela Lei Estadual nº 21.972/2016, que em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes.

O Decreto Estadual nº 47.383/2018 também previu o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 32, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

O empreendimento foi autuado. Em decorrência da autuação, as atividades do empreendimento foram suspensas, tendo sido celebrado termo de ajustamento de conduta, o que ampara a atual operação das atividades pelo empreendimento até sua regularização ambiental.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta na lista de documentos para formalização, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



No que tange, a proteção de bens históricos e culturais, o empreendedor manifestou-se no sentido de inexistir bens acautelados. Assim, nos termos do Art. 27 da Lei nº 21.972/2016 e do Art. 26 do Decreto 47.383/2018, encontra-se atendido quanto aos documentos necessários à instrução do processo.

Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM n.º 74/2004. Dessa forma, para esta atividade, não há guarda para a exigência de apresentação do AVCB como requisito para concessão da licença ambiental.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo no limite das normas emanadas no âmbito do SISNAMA, e que os documentos foram apresentados em conformidade; e considerando a inexistência de impedimentos.

Quanto ao pagamento de custas processuais, o empreendimento é enquadrado como microempresa, portanto dispensado do pagamento.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocasionada pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Classifica-se a presente atividade como classe 4, sem a incidência de fatores locacionais. Trata-se de empreendimento de porte P e potencial Poluidor G. Diante desse enquadramento, determina o Artigo 42, inciso X, da Lei 23.304/2019 que compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

8.3 Viabilidade jurídica do pedido

8.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel rural localizado no município de Viçosa/ MG, conforme se depreende do registro apresentado pelo cartório de registro de imóvel da Comarca de Viçosa/ MG. A propriedade encontra-se inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR conforme depreende-se de recibo apresentado.



Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, pressupõe-se, a inexistência de intervenção em área de preservação permanente.

Por fim, quanto à ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, prevista no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/2000, remete-se a abordagem realizada pela equipe técnica.

8.3.2 Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

O uso de recurso hídrico pelo empreendimento encontra-se regularizado por meio do processo administrativo número 029537/2013, tratando-se de uma captação em poço tubular profundo. Dessa forma, a utilização de tais recursos pelo empreendimento encontra-se em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.

8.3.3 Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação Corretiva, para as atividades de "Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.); Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, nos termos da DN 217, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 4 passível, pois, do licenciamento ambiental clássico, porém de forma corretiva, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Estadual n.º 47.383/2018.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, conforme o disposto no artigo 15, IV, c/c Art. 32 § 4º do Decreto 47.383/2018, o prazo de validade da licença deverá reduzida em dois anos, em decorrência do trânsito em julgado administrativo, pela quitação, do AI n.º 45859/2014. (consulta CAP)

9- Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendimento solicitou, visando dar continuidade à sua operação, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o que foi acatado pela Supram ZM. O TAC Nº **0792786/2019** assinado em 27/12/2019 encontra-se vigente e o cumprimento das suas medidas e condicionantes estão sendo atendidas conforme pode ser observado na análise que segue.

9.1. Análise das condicionantes estabelecidas no TAC

Item 01: Formalizar processo de Licenciamento Ambiental em caráter corretivo, incluindo todas as atividades do empreendimento, de acordo com a DN 217/2017.**Prazo: 120 dias.**

Status: Cumprido. Em 25/03/2020, através do Recibo Eletrônico de Protocolo - 12550183 foi solicitado prorrogação do prazo para formalização devido as medidas de restrições referente a COVID19, juntamente com o Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, referente a suspensão dos prazos. Os prazos foram restabelecidos através da resolução SEMAD/IGAM/IEF 3023/2020. Em 08/12/2020, foi formalizado, via SLA, o processo referente à Licença de Operação Corretiva (LOC) com a entrega dos documentos listados, dentre eles o Relatório Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.



Item 02: Executar o programa de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico responsável pelas informações prestadas. **Prazo:** o primeiro relatório 60 dias após assinatura do TAC. posteriormente, semestralmente a contar a data de entrega da primeira.

Status: Cumprido. Foi apresentado através do processo SEI Nº1370.01.0019547/2019-90 , documento nº11808318, de 23/02/2020 e nº 20609149 de 24/09/2020 do mesmo processo SEI.

Item 03: Executar o Programa de Automonitoramento da emissão dos efluentes atmosféricos, que deverão compreender os parâmetros e prazos abaixo sendo a primeira após 60 (sessenta) dias da assinatura do TAC. Posteriormente de acordo com a frequência especificada no quadro abaixo.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado, NO _x ,	Anual

Status: Cumprido. Foi apresentado através do processo SEI Nº1370.01.0019547/2019-90 , documento nº 11808319, de 23/02/2020. As Analises das emissões apresentadas estão dentro dos padrões estabelecidos pela DN 187/2013.

Item 04: Apresentar análises dos efluentes líquidos gerados. **Prazo:** A primeira 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Posteriormente de acordo com a freqüência do quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento.	Ph, DBO, DQO, OD, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu.	Bimestral
Fossa séptica	Realizar uma limpeza anual e apresentar dois relatórios de automonitoramento por ano com os parâmetros de DBO e DQO.	Anual
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente industrial tratado no corpo receptor **	Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais e detergentes	Bimestral

Status: Cumprido. Foi apresentado através do processo SEI Nº1370.01.0019547/2019-90 , documento nº 11808320, de 23/02/2020, 15118339 de 29/05/2020, nº 15510217 de 05/06/2020 , nº 18280882 de 17/08/2020 , nº 19793744 de 03/09/2020 , nº 22411933 de 28/11/2020, nº 25117008 do processo SEI 1370.01.0006161/2021-84. As analises estavam dentro do limite estabelecido pela DN 01/2008.

Item 05: Apresentar projeto de contenção do talude (próximo a graxaria) com cronograma de execução. **Prazo:** 60 (trinta) dias após a assinatura do TAC.

Status: Cumprido, através 12550182 do processo SEI Nº1370.01.0019547/2019-90 de 20/03/2020.

Item 06: Comunicar a SUPRAM a destinação do lodo, caso realize a limpeza durante a vigência do TAC. **Prazo:** Durante a validade do TAC.



Status: Cumprido nº 25117010 do processo SEI 1370.01.0006161/2021-84.

Item 07: Apresentar relatório consolidado, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo:** Até o vencimento do TAC ou obtenção da licença.

Status: em vigência.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram - ZM sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva(LAC1), para o empreendimento **ABATEDOURO VIÇOSA LTDA** para a atividade de abate de animais de pequeno porte e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha no município de Viçosa, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser cumpridas dentro dos prazos estabelecidos pela SUPRAM ZM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram - ZM tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes, de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo II. Programa de Auto monitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo III. Relatório fotográfico da Licença de Operação Corretiva(LOC)



ANEXO I - Condicionantes para da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: Abatedouro Viçosa LTDA

Empreendimento: Abatedouro Viçosa LTDA

CNPJ: 02.703.956/0001-85

Município: Viçosa

Atividades: Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

Processo SLA: 272/2020

Validade: 8 anos

	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar mediante relatório de controle de resíduos sólidos a destinação adequada dos mesmos.	Durante a vigência da Licença
03	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos –DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I –Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II –Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento. Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anual, no mês de maio de 2022.

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

A análise ambiental constante neste Parecer Único referente à etapa de vistoria de campo foi subsidiada pelo Relatório Técnico de Situação apresentado sob responsabilidade do empreendedor e do profissional,



conforme ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº N° MG20210112445 do profissional **LUIS ALBERTO MIRANDA PACHECO**, com registro no respectivo Conselho de Classe CREA MG - **11.0.0000017326** em substituição à vistoria técnica, considerando o estabelecido no §2º do art. 2º da Resolução Conjunta Semad, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020. Caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao processo, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

ANEXO II



Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva

Empreendedor: Abatedouro Viçosa LTDA

Empreendimento: Abatedouro Viçosa LTDA

CNPJ: 02.703.956/0001-85

Município: Viçosa

Atividades: Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

Processo SLA: 272/2020

Validade: 8 anos

1-Efluentes Líquidos industriais e sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacial total.	<u>trimestral</u>
Fossa séptica	Realizar uma limpeza anual e apresentar dois relatórios de automonitoramento por ano com os parâmetros de DBO e DQO.	<u>Anual</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) após saída de peneira estática. Saída da ETE (efluente tratado): Após a lagoa anaeróbica.

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento do corpo receptor



Corpo receptor: a montante e a jusante do ponto lançamento.	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total e Turbidez.	<u>Bimestral</u>
---	--	------------------

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento

Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá ser aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a		
							Razão social	Endereç o completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5- incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira, formos etc. (Especificar identificador do equipamento)	Lenha	(Especificar)	Definidos de acordo com o tipo de combustível e potência nominal	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



ANEXO III- Relatório Fotográfico

Empreendedor: Abatedouro Viçosa LTDA

Empreendimento: Abatedouro Viçosa LTDA

CNPJ: 02.703.956/0001-85

Município: Viçosa

Atividades: Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.

Processo SLA: 272/2020

Validade: 8 anos



Foto 01: tanques sépticos e filtro anáerobico



Foto 02: lagoa Anaeróbica



Foto 03: Elevatória



Foto 04 : peneira estática